

**CONSELHO DE CENTRO  
RESOLUÇÃO Nº 05/2018 – CONCESFI**

Dispõe sobre o Prêmio de Trabalho de Curso (TCC) do Curso de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

A Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 14777/2018;
- 2) Aprovado em "Ad referendum", em 05/12/2018.

**RESOLVE:**

APROVAR, o Prêmio de Trabalho de Curso (TCC) do Curso de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

**Do Regulamento Geral**

Art. 1º. O Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso será aberto semestralmente para a participação de estudantes do curso de graduação em Administração Pública que tenham concluído a disciplina Trabalho de Conclusão Curso II.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública. A comissão organizadora fará uma consulta aos professores do departamento para receber recomendações de indicados como membros da banca de avaliação do prêmio.

Art. 3º. O aluno interessado em participar do prêmio, deverá preencher a Ficha de Inscrição (ver Anexo) e encaminhá-la devidamente assinada, juntamente com três cópias impressas do TCC, à Chefia do Departamento, observando o calendário divulgado.

Art. 4º. Só poderão ser inscritos no Prêmio os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 9,00 (nove) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do semestre correspondente.

Art. 5º. Somente serão aceitos os TCC s devidamente concluídos segundo as normas estabelecidas pela Coordenadoria de TCC.

Art. 6º. Um dos membros da Comissão Organizadora presidirá a banca avaliadora, que será composta por 4 (quatro) professores, sendo:



- a. 3 (três) externos ao Departamento de Governança Pública com pelo menos título de mestre.
- b. 1 (um) presidente, que deve preferencialmente ser exercido pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e na impossibilidade deste, pelo(a) Chefe do Departamento. Caso, ambos tenham estudantes indicados ao prêmio, a presidência do prêmio deverá ser designada pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública.

Art. 7º. A banca, exceto a presidência, selecionará os três primeiros colocados no Prêmio, por meio de uma apresentação pública a ser realizada conforme calendário divulgado pela Chefia de Departamento.

### **Dos Critérios de Avaliação**

Art. 8º. Os critérios que serão considerados para a escolha dos melhores Trabalhos de Curso levarão em conta: Conteúdo, Metodologia, Originalidade e Criatividade.

Art. 9º. Para a seleção, cada membro utilizará uma ficha específica, em que serão atribuídos pontos para cada TCC, conforme quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Conteúdo	De 0 a 5 pontos
Metodologia	De 0 a 5 pontos
Originalidade	De 0 a 5 pontos
Relevância	De 0 a 5 pontos
<b>Total</b>	<b>De 0 a 20 pontos</b>

Art. 10º. Após a apresentação de todos os candidatos, a banca se reunirá em sessão fechada para apuração dos resultados.

Art. 11º. Considerando o número de avaliadores – três – o número máximo possível de pontos será de 60 (sessenta pontos).

Art. 12º. O primeiro colocado será aquele que obtiver a maior somatória de pontos, e os demais dois colocados na sequência. Só poderão ser premiados trabalhos que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.

Art. 13º. Em caso de empates, garantirá melhor colocação aquele que obtiver maior pontuação critério Relevância, e persistindo, o desempate será decidido pela pontuação obtida no critério Originalidade.

Art. 14º. Serão concedidos certificados de premiação aos três primeiros colocados, respeitando a pontuação mínima.

Art. 15º. A divulgação do resultado do prêmio, bem como a sua entrega, será realizada durante a cerimônia de formatura dos respectivos alunos do semestre correspondente.



Art. 16º. Estudantes premiados e que não participarem da cerimônia de formatura, receberão o prêmio posteriormente.

### **Das Disposições Finais**

Art. 17º. Fica o Departamento de Governança Pública da UDESC autorizado a publicar e reproduzir o conteúdo dos TCC's dos três primeiros candidatos classificados, a título gratuito no sítio do curso, colocando à disposição do público a obra, na forma, no local e pelo tempo que desejar, exceto se houver manifestação contrária do interessado.

Art. 18º. Eventuais dúvidas quanto ao Prêmio e sua forma de funcionamento, em quaisquer aspectos, serão dirimidas pela Comissão Organizadora, e as decisões dessa Comissão serão soberanas, não cabendo delas nenhum recurso.

Art. 19º. A participação no presente Prêmio implica na automática aceitação de todas as regras constantes deste regulamento.

Art. 20º. Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos à apreciação do colegiado pleno do Departamento de Governança Pública.

Art. 21º. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de dezembro de 2018.



**Professora Maria Ester Menegasso, Dra.**  
**Presidente do CONCESFI**  
**Diretora Geral do CESFI**